



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 887/2011.
DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO A REPASSAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA SANTA LUZIA – AGROUNIÃO, O VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso **autorizado a repassar** para a **Associação de Pequenos Produtores da Gleba Santa Luzia – Agrounião**, inscrita no CNPJ sob nº 02.569.081/0001-70, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 505/2003, com sede na Gleba Santa Luzia, Município e Comarca de Tapurah – MT, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o fim específico de atender as despesas decorrentes da realização da Festa da Cultura Cuiabana, com apresentação musical de viola de cocho e danças típicas a ser realizada no mês de setembro de 2011..

Parágrafo único. Para tanto serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignados no Orçamento Vigente:

06 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

06.003– Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

06.003.23 – Comércio e Serviços.

06.003.23.695 – Turismo.

06.003.23.695.0247 – Valorize o que é nosso.

06.003.23.695.0247.2.094 – Manutenç. de Eventos, Carnaval, Exposições, Moto Cross.

06.003.23.695.0247.2.094-3370.41.00.00 – Contribuições.....R\$6.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.
Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal